



ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 018/2020, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.  
(Projeto de Lei nº 018/2020 – Autor: Poder Executivo)

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR PARA ATENDIMENTO  
AS DESPESAS COM SAÚDE E DEMAIS  
DESPESAS, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO  
DO SUL-ACRE FAZ SABER** que o Plenário aprovou, no dia 24 de novembro de 2020, a seguinte  
lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional  
Suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 3.688.080,00 (três milhões, seiscentos e oitenta e  
oito mil, oitenta reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Gestão e Administração P/A: 2.012 – Gestão da Secretaria Municipal de Administração Elemento de Despesa 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria Fonte de Recurso: 01 – Recurso Próprio	R\$ 242.500,00
Órgão: 16 – Secretaria Municipal de Saúde P/A: 2.136 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – Covid 19 Elemento de Despesa 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita Fonte de Recurso: 14 – FNS	R\$ 1.599.800,00
Órgão: 16 – Secretaria Municipal de Saúde P/A: 2.072 – Atendimento à Saúde Bucal-PSB Elemento de Despesa 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita Fonte de Recurso: 14 – FNS	R\$ 647.280,00
Órgão: 16 – Secretaria Municipal de Saúde P/A: 2.070 – Atenção aos Serviços Básicos de Saúde - PAB Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte de Recurso: 14 – FNS	R\$ 800.000,00



**ESTADO DO ACRE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

P/A: 2.036 – Apoio aos Eventos Cívicos, Folclóricos e Religiosos

Elemento de Despesa

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01 – RP


R\$ 400.000,00

**Art. 2º.** Os recursos utilizados para abertura do Crédito a que se refere o artigo anterior serão custeados com Recursos Provenientes do Excesso de Arrecadação, nos termos do Artigo 43 § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Vereador Luiz Maciel da Costa”, em 24 de novembro 2020.

Câmara Mun. de C. do Sul -Ac  
Ocenir Maciel da Costa  
Presidente em Exercício

  
Câmara Mun. de C. do Sul -Ac  
Fco. das Chagas da C. Silva  
1º Secretário